



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Decisão do Prefeito	3
Atos Administrativos	4
Licenciamentos	4
Poder Legislativo	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DIRETO NA FOLHA SALARIAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licitação para escolha da nova empresa detentora da gestão dos cartões do auxílio alimentação ainda não foi homologada;

CONSIDERANDO que a empresa que se consagrar vencedora deve ter um prazo de 15 dias para a confecção e entrega dos cartões;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.110, de 04 de julho de 2022, e que os servidores públicos municipais não podem ter seus direitos cerceados com o não pagamento do auxílio alimentação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Decreto nº 4.110, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento, em pecúnia, diretamente no holerite, do auxílio alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 3.939, de 1º de abril de 2022, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas com alimentação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de outubro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 4.055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, O QUAL REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 5º, do artigo 5º, do Decreto nº 4.055, de 17 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º.....

§ 5º O empregado público fará jus ao valor correspondente à pernoite quando permanecer na cidade de destino por mais de 06(seis) horas, e a quilometragem da cidade destino for superior a 150 quilômetros da sede do município de Guararapes. ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de outubro de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.820, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Cristiane Covolo Bonfietti Cunha**, lotada no cargo de Chefe da Seção das Unidades Básicas de Saúde, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 220/2022, Dispensa nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 3 de 7

112/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DE ESPETÁCULO TEATRO MUSICAL "ENCANTOS", REFERENTE A FAMÍLIA MADRIGAL - FILME DA DISNEY, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2022 PROCESSO Nº 254/2022

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2022, para contratação de equipe de arbitragem, composta por um árbitro e dois assistentes (bandeirinhas), incluindo a taxa de transporte para o deslocamento da equipe, para o Campeonato Municipal de Futebol 2022, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 11 de outubro de 2022 até as 17 horas do dia 14 de outubro de 2022. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Guararapes, 07 de outubro de 2022
Maria Marta Justi
Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Decisão do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 240/2022 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pela Diretora do Departamento de Cultura e Lazer, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000135-1-0	DATA DE VALIDADE: 06/10/2023
Nº PROCESSO: 1524/2017	DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2022
Nº PROTOCOLO: 821/2022	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -PIATO	
CNPJ / CPF: 48.468.284/0001-71	NÚMERO: 432
LOGRADOURO: Rua RUI BARBOSA	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: SABRINA DE CRISTO RAMOS	CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 33744278808	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 000215840	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA LÚCIA GASPARINI BERTUZZO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 06160133888	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: SP-CD-28.047	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

06/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 5 de 7



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000137-1-4	DATA DE VALIDADE: 06/10/2023
Nº PROCESSO: Nº PROTOCOLO: 823/2022 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2022
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GUARARAPES NOME FANTASIA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CRECHE EURIDES A. M. DE OLIVEIRA CNPJ / CPF: 48.468.284/0001-71 LOGRADOURO: Avenida RUI BARBOSA COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: GUARARAPES CEP: 16700-000 PÁGINA DA WEB:	CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 555 UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: SABRINA DE CRISTO RAMOS CPF: 33744278808 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 000215840	CONSELHO REGIONAL: COREN UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA LÚCIA GASPARINI BERTUZZO CPF: 06160133888 Nº INSCR. CONSELHO PROF: SP-CD-28.047	CONSELHO REGIONAL: CRO UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

06/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 6 de 7



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000062-1-1	DATA DE VALIDADE: 07/10/2023
Nº PROCESSO: 652/2006-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2022
Nº PROTOCOLO: 819/2022	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CRECHE DR. JOAQUIM A M DE OLIVEIRA - GUARARAPES	
CNPJ / CPF: 48.468.284/0001-71	NÚMERO: 057
LOGRADOURO: Rua IZABEL PARILHA BONILHA	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: JD. FRANCISCO ANTONIOLLI	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: SABRINA DE CRISTO RAMOS	CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 33744278808	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 000215840	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA LÚCIA GASPARINI BERTUZZO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 06160133888	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: SP-CD-28.047	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/10/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1398

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes, nos termos do Art. 48, Parágrafo único da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando o Decreto Municipal nº 3.743/2020 (decretando Estado de Calamidade Pública), **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do dia 10 ao dia 21 do corrente ano, no site da Câmara Municipal, www.camaraguararapes.sp.gov.br, no link “AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA” para discussão dos seguintes Projetos de Leis:-

1- Projeto de Lei nº 066/2022, que altera o dispositivo da Lei Municipal nº 3.901 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025;

2- Projeto de Lei nº 067/2022, que altera dispositivos da Lei nº 3.954 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

3- Projeto de Lei nº 068/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararapes, para o exercício de 2023.

Guararapes, 05 de outubro de 2022.

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS
- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento -

Guararapes, na data supra;

Guararapes ; e

PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de

PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico do Município de

PUBLICADO na página da Câmara na Internet.